Sr.Presidente da Camara Municipal de Pompeia

R 26/55 Oficiou-se 25/4/55 Marcilio Jesus Ferreira

Considerando que por este brasil afór existem Prefeitos que se julgam ditadores,tanto que ex orbitam das suas funções,convictos,certamente,de que o legislativo municipal tem por exclusiva função a aprov ção dos atos praticados pelo executivo;

considerando que esses chefes de comu nas são elementos incapazes de praticar o regime repub cano-democratico;

considerando que urge pôr um paradeir na nefasta atuação desses "ditadores-mirins",

Requeremos,ouvido o plenario e nos termo da parte final do § Unico do art.104,letra "e",do Regi mento interno,seja oficiado ao Deputado Federal Luiz - Francisco da Silva Carvalho,congratulando-se com S.Exc por haver apresentado um projeto de lei estabelecendo normas para o processamento dos Prefeitos que exorbita das suas funções,solicitando ainda de S.Excia. que re queira urgencia na tramitação do mencionado projeto,po quanto muitas e muitas comunas se encontram a braços c o "problema-Prefeito".

Sala das sessões,em 18 de Abril de 19 195

Durval de Carvalho e Silva

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria 25 de 4 de 1955
Diretor da Secretaria